

para cobertura de juros de mora e multa já havidos
 nas seguintes guias de recolhimento de TRPS e TRGS
 referente aos meses de Agosto a Dezembro de 1972 inclu-
 sive julho o 13º salário do exercício 1972

Artigo 2º Para cobertura do crédito mencionado no
 artigo 1º acima pelo excesso de arrecada-
 ção que verificar no exercício financeiro

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a data de
 sua publicação revogadas as disposições
 em contrário.

Nova Andradina, MT, 16 de março de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
 ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Meneses de Faria
 Prefeito Municipal

Alcides Meneses de Faria
 Prefeito Municipal

Lei nº 278/73

Dispõe sobre créditos adicionais na quantia de R\$ 800,00
 (oitocentos e oitenta e reais)

Alcides Meneses de Faria - Prefeito Municipal
 de Nova Andradina, Estado de MT, usando
 das atribuições que lhes são conferidas por
 lei etc.;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou

e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na contabilidade municipal, em crédito suplementar na importância de R\$ 1800,00 (oitocentos e oitenta e sete reais) que se destina ao abastecimento dos estabelecimentos das seguintes instituições municipais vigentes:

I - Cód. Orçamentário

3.0.0.0.02 - Despesas corrente

3.2.0.0.05 - Transferências correntes

3.2.1.0.05 - Subvenção social

a) Associação Brasileira dos Municípios R\$ 300,00

IBAM b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal R\$ 500,00

TOTAL — " — " R\$ 800,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta lei, ocorrerá pelo sistema de arrecadação que vier a funcionar no exercício vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prorrogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 17 de Abril de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 279

cria o cargo de supervisor municipal do Mobral Pedroso "X" com vencimento de R\$ 300,00 (trezentos e oitenta e sete reais) mensais e das outras providências.